



Obras de Construção

Obras de Ampliação

Critérios de Avaliação de Projectos de Obras de Construção e de Ampliação e Instruções de Procedimentos Administrativos

Estes critérios serão actualizados periodicamente e a versão actualizada encontra-se disponível no website da DSSOPT

ALERTA

Solicita-se a atenção de todos de que devido à reestruturação desta Direcção de Serviços, a partir de 1 de Abril consideram-se efectuadas à "Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana" as referências à "Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes" constantes desta directiva. O nome de domínio da página electrónica desta Direcção de Serviços foi alterado também para <https://www.dsscu.gov.mo>.

Índice

Nota introdutória -----	2
Explicação das fases-----	3
Especificação das fases e dos períodos dos projectos típicos de obras de construção e de ampliação -----	5
Critérios básicos para apreciação e aprovação dos anteprojectos de obra -----	7
Critérios básicos para apreciação e aprovação dos projectos de obra -----	8
● <i>Projecto de alteração de arquitectura</i> -----	8
● <i>Projecto de fundações e estrutura</i> -----	8
● <i>Projecto de entivações e contenções</i> -----	9
● <i>Projecto da rede de água</i> -----	9
● <i>Projecto da rede de drenagem e esgotos</i> -----	10
● <i>Projecto do sistema de combate contra incêndios</i> -----	10
● <i>Projecto de electricidade</i> -----	11
● <i>Projecto dos sistemas de climatização/ventilação/contra-fumos e desenfumagem</i> ----	12
● <i>Projecto do sistema de gases combustíveis</i> -----	15
● <i>Projecto do sistema de abastecimento de combustíveis</i> -----	16
● <i>Outros projectos especializados</i> -----	17
Regras básicas para emissão da licença de obras -----	18
Critérios básicos para deferimento do início da obra -----	19
Preparação da vistoria-----	20
Critérios básicos para aprovação da vistoria -----	20
Regras básicas para emissão da licença de utilização -----	21
Critérios básicos para emissão da certidão para registo predial -----	21
Mapa de referência às entidades consultadas e ao número das cópias do projecto apresentadas-----	22

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Nota Introdutória

Para facilitar o início, a execução e a conclusão das obras privadas de Macau, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) tendo elaborado nos últimos anos muitos impressos de pedidos, promovendo neste momento os “Critérios de Avaliação de Projectos de Obras de Construção e de Ampliação e Instruções de Procedimentos Administrativos” que visam principalmente a publicação dos critérios de avaliação e aprovação usados ao longo dos anos. Através da publicação dos procedimentos de trabalhos, poder-se-ão reduzir lapsos e o número de pedidos de alteração dos projectos, melhorando-se assim a eficiência.








Além disso, a DSSOPT procederá à actualização periódica dos critérios de avaliação e aprovação acima referidos em conformidade com as situações, para servir de ponte de comunicação entre os cidadãos e os técnicos do respectivo sector.

A versão actualizada encontra-se disponível no *website* da DSSOPT (www.dssopt.gov.mo).

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Fase	Composição do pedido	Taxa	Observações
1 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido da planta cadastral e da planta de alinhamento oficial 【DSCC_DSSOPT_WAF_2009_001】 Outros documentos – Vide as instruções dos documentos acima indicados 【DSCC_DSSOPT_WAF_2009_001】 	【Planta cadastral】 Taxar conforme o tipo do pedido e o n.º do exemplar 【Planta de alinhamento oficial】 Cada um exemplar custa 120 patacas	Pode requerer a planta de alinhamento oficial e a planta cadastral através de serviço “one-stop” da DSCC e DSSOPT.
2 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido de aprovação do anteprojecto (de alteração) da obra de construção e de ampliação 【U023P】 Índice de documentos 【U024P】 Declarações, documentos, desenhos etc., referidos no índice de documentos 	600 patacas	Entrega opcional, mas caso seja entregue o projecto de obra sem aprovação do anteprojecto e o projecto de arquitectura não esteja em condições de ser aprovado, não serão apreciados outros projectos de especialidade.
3 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido de aprovação do projecto (de alteração) de construção e de ampliação 【U025P】 Índice de documentos 【U026P】 Declarações, documentos, desenhos etc., referidos no índice de documentos 	600 patacas para cada projecto de especialidade	O dono da obra pode entregar o projecto de alteração conforme a sua vontade ou os pareceres dos serviços administrativos.
4 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido de aprovação da memória descritiva das fracções autónomas / regulamento do condomínio / emissão da certidão para registo predial provisório 【U015P】 Memória descritiva das fracções autónomas (a ser entregue nos casos pertinentes) Regulamento do condomínio (a ser entregue nos casos pertinentes) 	【Imposto de Selo】 5 patacas para cada página : cada certidão é acrescentada 10 patacas	Só será considerada a emissão da licença da obra, após a aprovação do regulamento condomínio. A certidão para registo provisório é destinada ao tratamento do registo predial provisório.
5 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido de emissão da licença de obra 【U011P】 Declaração de responsabilidade pela direcção técnica da obra. Declaração de responsabilidade pela execução da obra. Apólice de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais. Outros documentos – Vide as instruções referidas no impresso 【U011P】 	Direcção técnica e execução : 600 patacas para cada um ; Área global de construção : 8 patacas por metro quadrado	Só será considerada a emissão da licença da obra, após a aprovação do projecto da obra.
6 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido para início da obra 【U017P】 Cópia da licença de obra Outros documentos – Vide as instruções referidas no impresso 【U017P】 	---	Só será considerada a autorização do início da obra, após a emissão da licença de obra.
7 	<ul style="list-style-type: none"> Pedido de prorrogação / revalidação da licença de obra. 【U012P】 Apólice de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais. Outros documentos – Vide as instruções referidas no impresso 【U012P】 	【Prorrogação】 número de dias do prazo de prorrogação, número de dias do prazo inicial da licença de obra e a taxa são calculadas proporcionalmente. 【Revalidação】 a taxa é igual à inicial licença de obra.	Quando a obra não se encontrar concluída no prazo previsto na licença de obra emitida, o dono da obra deverá apresentar o pedido antes ou depois de 60 dias da caducidade da licença de obra.

Nota: 1) Pode fazer o download destes critérios no website da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Fase	Composição do pedido	Taxa	Observações
8 Doação do terreno (Cedência do terreno)	<ul style="list-style-type: none"> ● Notificação ● Declaração de doação do terreno ● Planta cadastral ● Certidão do registo predial ● Declaração do cancelamento da hipoteca do terreno a doar, emitida pelo banco credor (a ser entregue nos casos pertinentes) ● Procuração (a ser entregue no caso de ser procurador) 	---	Para os terrenos privados com disposições de doação, devem os mesmos cumprir os respectivos procedimentos. Terreno não privado é estipulado no contrato de concessão do terreno.
9 Conclusão e verificação dos encargos especiais	<ul style="list-style-type: none"> ● Requerimento da vistoria dos encargos especiais 	---	Só será considerada a emissão da licença de utilização após o cumprimento da cláusula dos encargos especiais no caso de contrato da concessão do terreno do estado.
10 Vistoria	<ul style="list-style-type: none"> ● Projecto da obra de construção e de ampliação – pedido de vistoria à obra concluída 【U027P】 ● Índice de documentos 【U028P】 ● Declarações, documentos, desenhos etc., referidos no índice de documentos 	Área global de construção : 3,5 patacas por metro quadrado	Só será emitida a licença de utilização do edifício, depois da obra ser concluída, vistoriada e cumprindo a respectiva disposição.
11 Entrega e recepção dos encargos especiais	<ul style="list-style-type: none"> ● Requerimento da entrega dos encargos especiais 	---	Nos casos que necessitam de finalizar os encargos especiais, é necessário de concluir a respectiva vistoria, entrega e recepção, e só depois que será considerada a emissão da certidão de conclusão da obra para registo predial.
12 Certidão para registo predial	<ul style="list-style-type: none"> ● Pedido de emissão da certidão de conclusão da obra 【U016P】 ● Cópia da licença de utilização ● Telas finais do projecto de arquitectura 	【Imposto de Selo】 5 patacas para cada página ; cada certidão é acrescentada 10 patacas	A certidão da conclusão da obra servirá como um documento para o tratamento do n.º policial, n.º da matriz predial na DSF e registo predial na CRP.

- Todo o procedimento inclui 12 fases, necessitando efectuar pelo menos 8 pedidos independentes (7- revalidação ou prorrogação da licença de obra, 8- doação do terreno, 9- conclusão e verificação dos encargos especiais, 11- entrega e recepção dos encargos especiais, estes não são considerados como pedidos obrigatórios).
- O requerente pode entregar projecto de alteração nas várias fases em conformidade com a sua vontade ou os pareceres dos serviços administrativos, mas o n.º de entrega do projecto de alteração vai afectar directamente a sua duração.

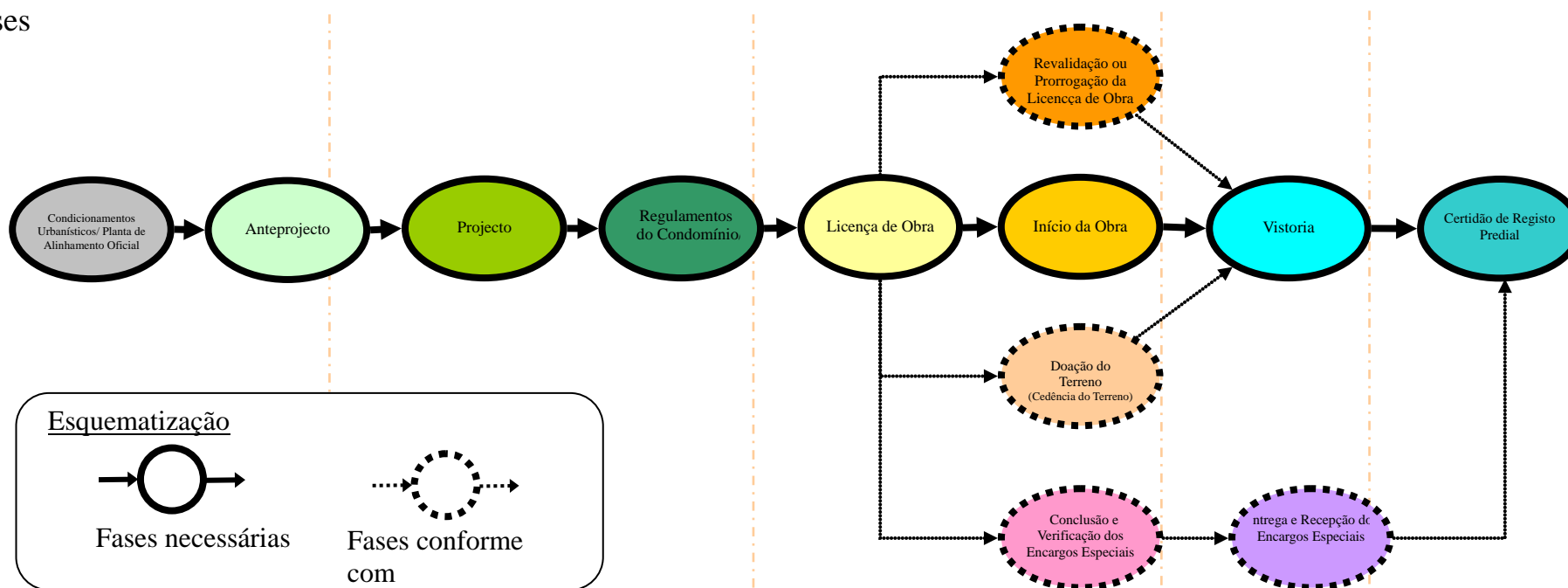
Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Especificação das Fases e dos Períodos dos Projectos Típicos das Obras de Construção e de Ampliação

➤ Fases



➤ Período :



Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

➤ Especificação :

Período A – Prazo de Apreciação do Projecto

- Apresentação do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades com qualidade e legais, no sentido de diminuir as acções de alterações e o vaivém dos projectos, sendo uma fase muito importante para a emissão da licença e o rápido início da obra.

Período B– Prazo de Tratamento do Contrato de Concessão de Terreno

- Caso seja um terreno do Estado, deve proceder-se à realização do procedimento do contrato de concessão do terreno ou de revisão do mesmo e apenas reúne as condições para apreciação e emissão da licença de obra após se ter concluído o referido procedimento.

Período C – Prazo de Execução da Obra

- Durante a execução da obra deve dar-se atenção ao prazo da licença de obra e em caso de necessidade apresentar-se um pedido de revalidade ou prorrogação da licença de obra com vista a evitar a suspensão da obra devido à mesma se encontrar fora do prazo.

Período D – Prazo de Tratamento de Doação de Terreno

- Caso diga respeito à situação de doação (cedência) de terreno, deve proceder-se ao tratamento do procedimento da doação de terreno antes da vistoria e concluir o respectivo procedimento antes da emissão da licença de utilização.

Período E – Prazo de Tratamento de Encargos Especiais

- A conclusão do procedimento respeitante à conclusão, vistoria, entrega e recepção dos encargos especiais deve ser decidida antes ou depois da vistoria da construção, de acordo com as cláusulas do contrato de concessão do terreno, entanto, devem os mesmos ficar concluídos antes de se fazer o pedido de certidão de registo predial.

Período F – Prazo de Apresentação do Projecto de Alteração Final

- Deve apresentar-se o projecto de alteração final com antecedência de 2 a 3 meses antes da data prevista para a vistoria, no sentido de diminuir os obstáculos que impedem a aceleração da vistoria.

Período G – Prazo de Apreciação Antes da Vistoria

- Este período pode ser encurtado, caso seja concluído de acordo com as instruções do período “F”.

Período H – Prazo da Vistoria

- O cumprimento dos requisitos da Comissão de Vistoria, das cláusulas do contrato de concessão do terreno e das condições para a aprovação que influenciam a emissão da licença de utilização são muito relevantes para a emissão ou não da licença de utilização.

Período I – Prazo de conclusão

- Deve ser satisfeitas as condições exigidas do procedimento administrativo, na apreciação do projecto e das cláusulas do contrato da concessão do terreno, a fim de permitir a emissão da certidão para efeitos de registo predial, e o tratamento do n.º policial e do n.º da matriz predial na DSF.

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Anteprojecto

Cr terios B sicos para Aprecia o e Aprova o dos Anteprojectos de Obra

- 1 O pedido deve ser feito atrav s do preenchimento de impresso elaborado por esta DSSOPT, juntando o  ndice de documentos elaborado por esta DSSOPT.
- 2 O requerente deve possuir a qualidade exigida, por exemplo, o propriet rio, a concession ria de terreno ou o procurador deve entregar o respectivo documento comprovativo (certid o de registo predial e procura o).
- 3 Deve entregar a declara o de responsabilidade do t cnico qualificado pela elabora o do projecto.
- 4 Deve entregar a planta cadastral e a planta de alinhamento oficial.
- 5 Deve entregar a mem ria descritiva e justificativa da obra (MDJ) com a descri o clara do seu conte do. O conte do da MDJ deve ser coincidente com as pe as desenhadas entregues e deve ainda especificar a situa o sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos servi os /entidades competentes eventualmente intervenientes na aprecia o e aprova o do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 6 Deve entregar as plantas de localiza o, arquitectura, al ado e corte   escala coincidente com a exig ncia (planta de localiza o   escala 1:1000, planta/al ado/corte   escala 1:100. No caso de ser projecto com grande dimens o, para assinalar bem e para facilitar a aprecia o do projecto, al m da escala   1:100, deve em simult neo juntar a planta, o al ado e o corte completos de todo o terreno   escala 1:200 ou 1:300).
- 7 Deve entregar a ficha t cnica, a mem ria descritiva e justificativa das frac es aut nomas (MDFa) e a folha de c culo das  reas dos pisos, correctamente preenchidas.
- 8 Deve obedecer as disposi es da planta de alinhamento oficial (PAO), incluindo em geral o seguinte:
 - 8.1 A finalidade, o alinhamento, a entrada e sa da para ve culos;
 - 8.2 O 76.  ou o c culo da sombra projectada da via p blica (c culo dos raios do Sol);
 - 8.3 A ocupa o vertical e as respectivas disposi es dos elementos salientes;
 - 8.4 A altura do edif cio;
 - 8.5 O  ndice l quido de ocupa o do solo/ ndice de ocupa o do solo (ILOS/IOS);
 - 8.6 O  ndice l quido de utiliza o do solo/ ndice de utiliza o do solo (ILUS/IUS).
- 9 Deve obedecer as disposi es do Regulamento de Seguran a contra Inc ndios (RSCI), especialmente deve ter em conta o seguinte:
 - 9.1 O n mero das fachadas acess veis da viatura de bombeiro e a sua percentagem;
 - 9.2 O n mero, a largura, a localiza o, as caracter sticas e a dist ncias dos caminhos de evacua o;
 - 9.3 O n mero de efectivos previs veis e das sa das;
 - 9.4 O n mero, a largura e as caracter sticas das escadas e as suas condi es de ventila o;
 - 9.5 A compartimenta o corta-fogo;
 - 9.6 O elevador para o servi o de inc ndio;
 - 9.7 A localiza o, o n mero e outras caracter sticas dos pisos de ref gio.
- 10 Deve obedecer as disposi es do Regulamento Geral da Constru o Urbana (RGCU), especialmente deve ter em conta o seguinte:
 - 10.1 A  rea e a dimens o dos compartimentos (propor o entre o comprimento e a largura);
 - 10.2 A altura e o p -direito livre dos pisos;
 - 10.3 As condi es de ilumina o e ventila o;

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes cr terios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais s o apenas cr terios b sicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes cr terios n o s o toda a parte da legisla o. O cumprimento destes cr terios n o significa que o pedido   aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes cr terios ser o actualizados periodicamente e ser o oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no per odo espec fico.

- 10.4 A área e a altura do kok-chai ou sobreloja;
- 10.5 A localização, o modelo e a profundidade de saliência dos elementos salientes/compressores de ar-condicionado.
- 11 No caso de ser edifício alto, deve-se ter em conta o seguinte:
 - 11.1 O número dos lugares de estacionamento;
 - 11.2 A área dos lugares de estacionamento;
 - 11.3 A largura das faixas de rodagem e o raio de viragem do parque de estacionamento;
 - 11.4 As escadas devem ser dotadas de condições suficientes de ventilação natural ou equipamentos de ventilação mecânica;
 - 11.5 A reserva ou não de compartimentos de gás combustível, cujos número, área, distância entre os compartimentos e características devem cumprir as exigências;
 - 11.6 O número, a área e as características dos compartimentos de lixo e dos postos de transformação devem cumprir as exigências.
- 12 Além das declarações e dos impressos, todos os documentos, dados e peças desenhadas devem ser assinados pelo dono da obra ou seu representante e técnico responsável pela elaboração do projecto.
- 13 Os pareceres favoráveis ou não emitidos por outros serviços públicos.

Projecto

Critérios Básicos para Apreciação e Aprovação dos Projectos de Obra

- 1 O pedido deve ser feito através do preenchimento de impresso elaborado pela DSSOPT, juntando o índice do documento elaborado de acordo com a minuta da DSSOPT.
- 2 O requerente deve possuir a qualidade exigida, por exemplo, o proprietário, a concessionária de terreno ou o procurador deve entregar o respectivo documento comprovativo (certidão de registo predial e procuração).
- 3 Deve entregar a declaração de responsabilidade do técnico qualificado pela elaboração dos projectos de especialidades (devendo especificar os tipos de projectos, propondo-se para além disso que seja utilizada a minuta da DSSOPT para a declaração de responsabilidade e em relação ao projectos de alteração do abastecimento de energia eléctrica, da ventilação dos sistemas de ar-condicionado/ contra-fumos e de desenfumagem, do sistema de gás e do sistema de abastecimento de combustíveis, deve declarar que já indicou detalhadamente, em relevo, a parte que se alterou.
- 4 Além das declarações e dos impressos, todos os documentos, dados e peças desenhadas devem ser assinados pelo dono da obra ou seu representante e técnico responsável pela elaboração do projecto.
- 5 Os pareceres favoráveis ou não emitidos por outros serviços públicos.

Projecto de Alteração de Arquitectura:

- 6 O projecto deve ser alterado conforme os pareceres de apreciação e aprovação anteriormente emitidos.
- 7 Pode consultar os pontos 4 a 12 dos critérios básicos para apreciação e aprovação do anteprojecto da obra

Projecto de Fundações e Estrutura:

- 8 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.

- 9 Deve entregar o relatório de prospecção geotécnica.
- 10 Deve entregar a folha de cálculo, corresponder os cálculos em causa ao disposto no respectivo regulamento e prestar atenção nomeadamente aos valores e às análises das acções devidas a cargas, sismo e vento.
- 11 Deve entregar a planta e a planta de pormenor, e corresponder as suas escalas à exigência (planta à escala 1:100, planta de pormenor de pilares, vigas e fundações à escala 1:20).
- 12 Devem o projecto de estrutura e o de arquitectura ser combinados.
- 13 Os elementos estruturais devem cumprir o disposto nos respectivos regulamentos (incluindo o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado, o Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes, o Regulamento de Fundações e o Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra, etc.).
- 14 Caso se refira ao projecto de contenção, deve prestar atenção nomeadamente à força de propulsão de terras e ao coeficiente de coesão (normalmente deve ser de zero, caso contrário é obrigatória a justificação), à situação da água subterrânea e ao valor das acções devidas a cargas da superfície.

Projecto de Entivações e Contencões:

- 15 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 16 Deve entregar a folha de cálculo, a planta, o esquema de faseamento de execução da obra e a planta de pormenor, e a folha de cálculo conter as análises dos estados de pressão de cada fase, baseada em efeitos mais desfavoráveis.
- 17 Deve cumprir o disposto nos respectivos regulamentos (como por exemplo: Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra, etc.).

Projecto da Rede de Água:

- 18 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 19 Deve entregar a planta e o corte (diagrama de relação vertical), e corresponder as suas escalas à exigência (planta à escala 1:100, diagrama de relação vertical à escala 1:100).
- 20 Deve entregar a folha de cálculo hidráulico do sistema de abastecimento de água.
- 21 Deve cumprir o disposto no Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais de Macau e prestar atenção normalmente aos seguintes conteúdos:
 - 21.1 Os depósitos de reserva de água devem ter capacidade superior a 6 m³ e células para efeitos de separação;
 - 21.2 É dispensável a entrega da folha de cálculo do edifício de propriedade horizontal da classe M ou classe inferior destinado a habitação, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências: o diâmetro da tubagem de 1 a 2 dispositivos de utilização é de 12 mm; o

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

diâmetro da tubagem de 3 a 5 dispositivos de utilização é de 16 mm; o diâmetro da tubagem de 6 a 10 dispositivos de utilização é de 20 mm; o diâmetro da tubagem de 11 a 20 dispositivos de utilização é de 25 mm.

Projecto da Rede de Drenagem e Esgotos:

- 22 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 23 Deve entregar a planta e o corte (esquema do sistema), e corresponder as suas escalas à exigência (planta à escala 1:100, corte à escala 1:100).
- 24 Deve entregar a folha de cálculo hidráulico do sistema de drenagem.
- 25 Deve cumprir o disposto no Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais de Macau e prestar atenção normalmente aos seguintes conteúdos:
 - 25.1 É obrigatória a inserção de caixa de visita no passeio pedonal antes que o sistema de drenagem do edifício ligue ao colector público;
 - 25.2 É obrigatório o ângulo de incidência da referida ligação ao colector público igual ou inferior a 67° 30', sempre no sentido de escoamento;
 - 25.3 É obrigatória a inserção de caixa de visita ou bocas de visita na curva da tubagem do rés-do-chão;
 - 25.4 É obrigatória a inserção de tampa na caixa de visita;
 - 25.5 O diâmetro mínimo da tubagem do rés-do-chão é de 100 e propõe-se a sua inclinação igual ou superior a 2.0%, excepto tubagem que tem outro desenho fundamental.

Projecto do Sistema de Combate contra Incêndios:

- 26 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 27 Deve entregar a planta e o corte (esquema do sistema), e corresponder as suas escalas à exigência (planta à escala 1:100, corte à escala 1:100).
- 28 Deve entregar a folha de cálculo hidráulico do sistema de combate a incêndios.
- 29 Deve cumprir o disposto no Regulamento de Segurança contra Incêndios.
- 30 É dispensável a entrega do projecto do sistema de combate contra incêndios (salvo áreas do parque de estacionamento) do edifício de propriedade horizontal da classe M ou classe inferior destinado a habitação, devendo ainda inserir bocas de incêndio (B.I.) conforme as seguintes disposições:
 - 30.1 Caso o número total de pisos acima do rés-do-chão (contado a partir da entrada do prédio) seja ímpar, é obrigatória a inserção de B.I., cujo diâmetro é de Ø 100 mm, no r/c e nos pisos do número ímpar;
 - 30.2 Caso o número total de pisos acima do rés-do-chão (contado a partir da entrada do prédio) seja par, é obrigatória a inserção de B.I., cujo diâmetro é de Ø 100 mm, no r/c e nos pisos do número par.

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Projecto de Electricidade:

- 31 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) e as especificações sobre os equipamentos, com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas entregues e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços/ entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra. Os respectivos documentos devem conter o seguinte conteúdo:
 - 31.1 A memória descritiva e justificativa (MDJ) da obra/esclarecimento sobre a alteração: memória descritiva e justificativa das instalações previstas com indicação das características dos aparelhos a instalar, indicação das características dos materiais a empregar e justificação das soluções adoptadas;
 - 31.2 Deve especificar concretamente a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação ou no acompanhamento da obra, juntando as fotocópias dos respectivos ofícios;
 - 31.3 Deve indicar-se concretamente que a parte de alteração da concepção do sistema de fornecimento de electricidade, procedida em conformidade a situação in loco, solicitada por parte do proprietário/ ou de acordo com as plantas do projecto de arquitectura.
- 32 Deve entregar a planta (indicado o circuito eléctrico o seu traçado completo) o esquema do sistema, a planta pormenor e o esquema de unifilares do quadro eléctricos e índice de planta, a escala da planta deve estar de acordo com a exigência (sendo de 1:100), devendo a planta cumprir o seguinte:
 - 32.1 Índice de planta: indicação do número das plantas e da respectiva versão de todo o projecto de electricidade;
 - 32.2 Desenho do sistema de equipamentos: representando a estrutura do sistema e os pisos em que se encontram instalados (por exemplo, o fornecimento e a distribuição de electricidade, a ligação da terra, o pára-raios, a telecomunicação);
 - 32.3 Esquema de unifilares de quadro eléctricos: indica as características/especificações técnicas dos dispositivos e dos respectivos equipamentos, por exemplo, as características/especificações técnicas do condutor, dos elementos de protecção e de controlo, bem como a indicação do número, fase, potência prevista e finalidade dos circuitos eléctricos;
 - 32.4 Planta de equipamentos: planta à escala máxima de 1:100, que deve indicar o traçado completo do circuito eléctrico, e que o circuito eléctrico da fonte de electricidade normal e da fonte de electricidade de emergência devem ser diferenciadas por vários tipos de fios;
 - 32.5 Planta pormenor de equipamento: por exemplo, o esquema das instalações colectivas e entradas, os equipamentos de ligação à terra e de pára-raios, etc. (com o princípio de escala conveniente e com indicação clara).
- 33 Devem entregar a ficha electrotécnica e ficha de identificação do projecto de instalações eléctricas devendo ainda incluir o seguinte:
 - 33.1 Ficha electrotécnica: cálculo da procura da electricidade;
 - 33.2 Ficha de identificação do projecto de instalações eléctricas: resumo do projecto de electricidade, por exemplo, o local da obra, a classe dos edifícios e o grupo de utilização, a forma de fornecimento de electricidade (número de transformadores e da portinhola), potência total, etc..
- 34 Deve cumprir os respectivos regulamentos e as exigências técnicas, tendo em conta o seguinte:
 - 34.1 A localização e a instalação do posto de transformação de energia eléctrica integrados nos edifícios, devem cumprir o disposto no artigo 33.º do Regulamento de Segurança contra Incêndios (RSCI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M e o Regulamento de Segurança

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- de Subestações e Posto de Transformação e Seccionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2004 e as exigências da CEM;
- 34.2 A potência do contador de electricidade e a forma de fornecimento de energia eléctrica devem cumprir o Regulamento de Comparticipações para Ligações à Rede de Energia Eléctrica, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 11/2005 e as exigências da CEM;
 - 34.3 As partes de montante e jusante dos condutores, dos elementos de protecção e de controlo, bem como os circuitos eléctricos das fases, das potências previstas as suas finalidades devem ser coincidentes;
 - 34.4 Deve garantir que os condutores têm o fluxo de corte suficiente para que possam conduzir qualquer corrente eléctrica com segurança.
 - 34.5 Os métodos da protecção contra contacto eléctrico e da ligação da terra devem cumprir as exigências técnicas;
 - 34.6 As plantas devem indicar a distribuição concreta do respectivo projecto;
 - 34.7 As instalações eléctricas e o traçado dos cabos eléctricos devem cumprir o disposto nos artigos 19.º e 21.º do RSCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M (escadas interiores e câmaras corta-fogo);
 - 34.8 As instalações eléctricas de iluminação de emergência de segurança devem cumprir o disposto no artigo 34.º do RSCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M;
 - 34.9 O eléctrodo de terra da construção deve ser instalado no limite do terreno.

Projecto dos Sistemas de Climatização / Ventilação / Contra-Fumos e de Desenfumagem:

- 35 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas entregues e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra. Os respectivos documentos devem incluir e ter em consideração o seguinte:
 - 35.1 A MDJ da obra/esclarecimento sobre a alteração: indicação das características dos equipamentos a instalar, dos meios de manobra e as formas de instalação do sistema, bem como a indicação dos conteúdos dos decretos-leis, regulamentos ou regulamentos administrativos a aplicar, dos equipamentos a instalar/ dos padrões e certificado dos ensaios anti-fogo dos materiais aplicados nos equipamentos/ sistemas a instalar;
 - 35.2 Deve especificar concretamente a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos por outros serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação do projecto ou no acompanhamento da obra, juntando as fotocópias dos respectivos ofícios;
 - 35.3 Deve indicar-se concretamente a parte de alteração da concepção do projecto dos respectivos sistemas de climatização/ ventilação/ contra-fumos e de desenfumagem, procedida em conformidade a situação *in loco*, solicitada por parte do proprietário/ ou de acordo com as plantas do projecto de arquitectura.
- 36 Devem entregar as plantas, o esquema do sistema, a planta pormenor e o índice de plantas devem estar de acordo com a escala exigida (escala da planta 1:100), devendo os desenhos cumprir o seguinte:
 - 36.1 Índice de plantas: indicação do n.º das plantas e do respectivo impresso de todo o projecto dos sistemas de climatização/ventilação/ contra-fumos e de desenfumagem;
 - 36.2 Desenho do sistema de equipamentos: mostra a estrutura do sistema, a compartimentação corta-fogo e a distribuição dos pisos, etc.;

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 36.3 Planta de instalações: planta à escala máxima 1:100, com indicação do traçado completo dos tubos;
- 36.4 Planta pormenor das instalações: entregar o esquema da concepção dos sistemas de climatização/ ventilação/ prevenção/ contra-fumos e de desenfumagem, a planta de distribuição dos tubos e do grupo de máquinas de todos os pisos a planta de localização das aberturas de ventilação e evacuação, o alçado e a planta pormenor (com indicação da altura dos tubos a instalar). (com o princípio de escala conveniente e com indicação clara.)
- 37 Devem entregar a folha de cálculo e as especificações/os documentos comprovativos, devendo os respectivos documentos incluir o seguinte:
- 37.1 Folha de cálculo: o respectivo cálculo do sistema;
- 37.2 Especificações e certificados: as especificações e o certificado aprovado de inspecção do grupo das máquinas de ventilação, do portão corta-fogo (FD/FSD) e do material dos tubos, que devem cumprir o respectivo disposto no RSCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M.
- 38 Após cumpridas as disposições fixadas nos respectivos decretos-leis ou regulamentos (como o RSCI), tendo em conta geralmente o seguinte:
- 38.1 O grupo das máquinas de ventilação e as condutas não devem atravessar a compartimentação corta-fogo e a escada de evacuação;
- 38.2 Verificar se a instalação dos equipamentos ou sistemas assinalados nas plantas corresponde às plantas de pormenor e de corte e aos dados técnicos, etc.;
- 38.3 Especificações e certificados de inspecção dos equipamentos de climatização / ventilação / contra-fumos e de desenfumagem:
- 38.3.1 Na 1.ª entrega do projecto, devem juntar-se as especificações e os respectivos certificados de inspecção sobre a classe de resistência ao fogo (CRF) e a eficiência de resistência ao fogo dos respectivos equipamentos de acordo com as disposições fixadas no RSCI a fim de assegurar que o projecto fique completo, devendo ainda fazer um aditamento desses equipamentos nas plantas e na MDJ/esclarecimentos de alterações, para efeitos de apreciação e aprovação.
- 38.4 A lógica de funcionamento do grupo das máquinas de climatização / ventilação / prevenção e contra-fumos e de desenfumagem e dos seus equipamentos na situação normal e em caso de incêndio:
- 38.4.1 Deve apresentar-se um esclarecimento detalhado na 1.ª entrega do projecto a fim de garantir que os sistemas de climatização / ventilação / contra-fumos e de desenfumagem pode desenvolver o seu efeito de funcionamento.
- 38.5 O pé-direito livre não cumpre a disposição estipulada no Decreto-Lei n.º 4/80/M (Regulamento Geral da Construção Urbana) após a instalação dos sistemas de climatização / ventilação / contra-fumos e de desenfumagem:
- 38.5.1 Na fase inicial de concepção, deve prever-se a ocupação do espaço, a localização e o traçado dos tubos de ventilação e dos respectivos equipamentos, a fim de garantir que o pé-direito livre seja suficiente.
- 38.6 Durante a apreciação e aprovação do projecto, deve procurar as plantas e os documentos rectificadas, e paralelamente, proceder a verificação e comparação com os projectos anteriormente entregues:
- 38.6.1 Na resposta aos ofícios/pareceres emitidos pelas entidades competentes/ entidades consultadas, deve indicar-se detalhadamente, em relevo, a parte que se alterou.
- 38.7 O sistema de ventilação e climatização deve ser dotado os dispositivos manuais / automáticos, os quais ainda devem estar instalados em locais de fácil acesso e ser devidamente sinalizados:

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 38.7.1 Deve indicar-se detalhadamente a localização de instalação e o modo de comutação dos referidos dispositivos.
- 38.8 As tomadas de ar exterior devem ser localizadas a uma distância suficiente das aberturas para saída de fumos, a não permitir que um incêndio ou fumos quentes do exterior sejam propagados para o interior do edifício, e paralelamente, ainda devem ser equipadas com registos corta-fogo, da classe de resistência ao fogo idêntica à das condutas, accionados por detectores de fumos.
- 38.9 Quando as condutas de ventilação atravessam paredes corta-fogo e/ou pavimentos, devem ser seccionáveis por registos corta-fogo cuja classe de resistência ao fogo seja a mesma da dos elementos atravessados, accionadas por sistema automático de detecção de incêndios (SADI):
- 38.9.1 Quando as condutas de ventilação atravessam paredes corta-fogo e/ou pavimentos, deve entregar-se a sua planta de pormenor de instalação.
- 38.10 Escadas e comunicações horizontais comuns: caso não proporcionem as condições de ventilação natural, devem as mesmas ser servidas por ventilação mecânica, cuja concepção deve ter coincidente com as disposições fixadas no RSCI (a pressão é variada entre 20 e 80 pa):
- 38.10.1 Na fase de elaboração do projecto de concepção de arquitectura ou apresentação do anteprojecto, deve ter em consideração que as escadas de evacuação do respectivo edifício têm ou não condições de instalação dos vãos de janela. Caso negativo, deve prever compartimento de equipamentos e condutas necessários para instalação do sistema de ventilação mecânica.
- 38.11 O grupo das máquinas de climatização e ventilação deve ser instalado num compartimento independente com sistema automático de detecção de incêndios que funciona juntamente com o referido grupo das máquinas:
- 38.11.1 Garantir a fiabilidade dos sistemas de climatização / ventilação / contra-fumos e de desenfumagem e a exactidão da comutação do mesmo.
- 38.12 O sistema de contra-fumos e de desenfumagem deve ter em consideração especialmente o seguinte:
- 38.12.1 As condutas de insuflação e de extracção devem ser protegidas por paredes da classe de resistência ao fogo CRF 120 e cada conduta deve ser dotada de um ventilador próprio de insuflação e de extracção, a fim de garantir que os sistemas de extracção de todos os compartimentos corta-fogo sejam independentes;
- 38.12.2 Os materiais utilizados nas condutas de evacuação de gases, bem como os respectivos ventiladores devem assegurar o seu funcionamento, mesmo que os fumos ou gases quentes atinjam a temperatura de 250.°C, durante o tempo exigido para a resistência ao fogo da estrutura do edifício;
- 38.12.3 As condutas de insuflação e de extracção devem ser construídas com materiais da classe de reacção ao fogo M0 e apresentadas uma classe de resistência ao fogo, no mínimo, CRF 120;
- 38.12.4 Nas comunicações horizontais comuns e para permitir uma extracção perfeita dos fumos, a distância entre duas bocas de extracção ou entre uma de extracção e outra de insuflação, no caso de os fumos escoarem verticalmente, não deve ser superior a 10.00m, e caso contrário, não deve ser superior a 7.00m;
- 38.12.5 As tomadas de ar exterior devem ser localizadas a uma distância suficiente das aberturas para saída de fumos, a não permitir que um incêndio ou fumos quentes do exterior sejam propagados para o interior do edifício, e paralelamente, ainda devem ser equipadas com registos corta-fogo, da classe de resistência ao fogo idêntica à das condutas, accionados por detectores de fumos;

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 38.12.6 As grelhas de insuflação e de extracção dos locais devem ser protegidas por dispositivos de obturação que as mantenham fechadas, em situação normal; a sua abertura deve ser automática e, quando exista sistema automático de detecção de incêndios, comandada por este ao nível do piso sinistrado;
- 38.12.7 Em caso de ser um sistema de ventilação e de extracção em cave, as suas aberturas e condutas de cada piso devem ser independentes;
- 38.12.8 Em caso de incêndio e interrupção do fornecimento normal de electricidade, tem em consideração a fonte da alimentação de electricidade de emergência para os grupos das máquinas do sistema contra-fumos e de desenfumagem, pelo que, no projecto deve indicar ou assinalar as medidas da fonte da alimentação de electricidade de emergência para os mesmos grupos das máquinas;
- 38.12.9 O grupo das máquinas contra-fumos e de desenfumagem deve funcionar com o sistema automático de detecção de incêndios, podendo assim accionar o mesmo grupo das máquinas e assegurar o seu funcionamento, em caso de incêndio.

Projecto do Sistema de Gases Combustíveis:

- 39 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas entregues e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços/ entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra (juntada ainda a cópia do respectivo documento. Além disso, no caso da alteração do projecto de arquitectura ou de outros projectos conforme a vontade do dono da obra, também deve entregar as informações relativas à alteração do sistema de gases combustíveis).
- 39.1 Deve entregar a declaração de responsabilidade do técnico qualificado responsável pela direcção de obra.
- 40 Deve entregar as declarações de responsabilidade da empresa instaladora e da empresa distribuidora. (As assinaturas de todas as declarações emitidas pelas empresas ou pelas entidades devem ser autenticadas).
- 41 Deve entregar a planta, o corte, a planta de pormenor e o desenho de sistema de distribuição. E a escala da planta deve estar de acordo com as exigências (sendo de 1:100):
- 41.1 Deve entregar as informações relativas à versão das peças desenhadas e ao índice com o número das mesmas de todo o projecto;
- 41.2 A planta pode reflectir a disposição concreta e a direcção completa das tubagens das respectivas instalações;
- 41.3 A planta de instalação pormenorizada é uma parte específica da planta de pormenor/ do corte, tomando o princípio da escala adequada e da descrição clara.
- 42 Deve entregar a folha de cálculo do seu consumo (na qual o cálculo deve ser efectuado de acordo com a quantidade de depósito de combustíveis e o coeficiente de utilização), as especificações e os documentos comprovativos de todas as instalações e o relatório de ensaio das instalações.
- 42.1 Deve entregar o documento comprovativo dos materiais das tubagens de gases de petróleo liquefeitos que estão de acordo com a categoria EN-10208-1 L290GA ou superior (cujo critério do ensaio de resistência à tensão de cedência é 290Mpa e de resistência à tracção é 415Mpa);
- 42.2 Deve entregar as informações relativas aos equipamentos eléctricos nas cabines de gases de petróleo liquefeitos que são do tipo antideflagrante, bem como a memória descritiva e justificativa da área técnica e as suas especificações;
- 42.3 Devem realizar-se o ensaio de estanguidade e o ensaio de resistência mecânica de todo o

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

sistema de gases de petróleo liquefeitos, devendo ser entregues os respectivos relatórios de ensaios.

- 43 Deve cumprir o disposto nos respectivos regulamentos (nomeadamente, o Regulamento de Segurança relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas, o Regulamento Técnico nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis, as Condições para a Elaboração de Projectos, Direcção e Execução de Obras de Instalação de Redes de Gás e para a Montagem e Reparação de Aparelhos a gás, etc.):
 - 43.1 Os reguladores ou redutores de pressão individuais de cada fogo devem ser do tipo “de segurança”;
 - 43.2 Se houver mais de um compartimento de armazenagem de garrafas de gases de petróleo liquefeitos, a distância entre os dois compartimentos deve ser no mínimo de 7.5 metros. Se a distância for menos disso, os mesmos são considerados um grupo;
 - 43.3 Os documentos apresentados devem ser coincidentes com as várias peças desenhadas. A pressão a montante e a pressão a jusante de tubagens devem ser iguais;
 - 43.4 O projecto do compartimento de depósito ou do posto de reservatórios de gases de petróleo liquefeitos deve obedecer às respectivas disposições;
 - 43.5 Os requisitos do compartimento de vaporizador e a distância mínima de segurança do vaporizador de chama indirecta devem obedecer às respectivas disposições;
 - 43.6 O cálculo da ventilação de compartimentos de depósito de gases de petróleo liquefeitos e de compartimentos de vaporizador deve estar de acordo com as exigências;
 - 43.7 Deve entregar as informações relativas aos soldadores e os documentos comprovativos de qualificação reconhecida (no caso de a ligação das tubagens de gases de petróleo liquefeitos ser realizada através da soldadura), devendo entregar o relatório de ensaio após a realização da soldadura;
 - 43.8 Deve estabelecer-se a abertura superior e inferior da ventilação das tubagens de gases de petróleo liquefeitos na posição adequada após a consideração do ambiente circundante;
 - 43.9 A instalação de gases de petróleo liquefeitos deve dispor de uma ligação independente à terra;
 - 43.10 Deve indicar a direcção das tubagens de gases de petróleo liquefeitos que não atravessa as escadas de evacuação e a câmara de corta-fogo;
 - 43.11 Deve instalar um dispositivo de corte no início de cada derivação da coluna montante;
 - 43.12 Os queimadores devem possuir dispositivos de segurança de corte de gás que obedecem ao disposto no respectivo diploma legal consoante as suas potências.

Projecto do Sistema de Abastecimento de Combustíveis:

- 44 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas entregues e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.
- 45 Deve entregar as declarações de responsabilidade da empresa instaladora e da empresa distribuidora. (As assinaturas de todas as declarações emitidas pelas empresas ou pelas entidades devem ser autenticadas).
- 46 Deve entregar a planta, o corte, a planta de pormenor e o desenho de sistema de distribuição. E a escala da planta deve estar de acordo com as exigências (sendo de 1:100).
 - 46.1 Deve entregar as informações relativas à versão das peças desenhadas e ao índice com o número das mesmas de todo o projecto;
 - 46.2 A planta pode reflectir a disposição concreta e a direcção completa das tubagens das

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

respectivas instalações;

46.3 A planta de instalação pormenorizada é uma parte específica da planta de pormenor/ do corte, tomando o princípio da escala adequada e da descrição clara;

46.4 Deve entregar a planta de localização do compartimento de depósito ou do reservatório de combustíveis líquidos de 3ª categoria, indicando a sua instalação e utilização nas áreas circundantes dentro de um raio de 20 metros das instalações de combustíveis.

47 Deve entregar a folha de cálculo do seu consumo (na qual o cálculo deve ser efectuado de acordo com a quantidade de depósito de combustíveis e o coeficiente de utilização), as especificações e os documentos comprovativos de todas as instalações e o relatório de ensaio das instalações.

48 Deve cumprir o disposto nos respectivos regulamentos (nomeadamente, o Regulamento de Segurança relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas, o Regulamento Técnico nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis, as Condições para a Elaboração de Projectos, Direcção e Execução de Obras de Instalação de Redes de Gás e para a Montagem e Reparação de Aparelhos a gás, etc.).

48.1 Deve indicar as características gerais de compartimentos de combustíveis incluindo o seguinte:

48.1.1 Deve instalar-se uma porta metálica com abertura para o exterior e uma soleira de altura mínima de 20 cm em relação ao pavimento interior;

48.1.2 Deve instalar-se uma bacia de segurança no exterior do reservatório de combustíveis. O fundo da bacia de segurança deve ser interiormente coberto por uma camada de areia fina;

48.1.3 Todos os aparelhos e equipamentos eléctricos situados nas áreas circundantes dentro de 3 metros do reservatório de combustíveis devem ser estanques a líquidos e gases e do tipo antideflagrante;

48.1.4 O reservatório com capacidade individual de cada piso do edifício não deve conter mais do que 1 500 litros de combustíveis;

48.1.5 Deve colocar-se uma placa com a sinalização de “Proibido fumar ou foguear” no exterior da porta do compartimento de combustíveis ou na sua proximidade;

48.1.6 Devem instalar-se sistemas de detecção e extinção automática de incêndios adequados.

48.2 Os requisitos de reservatório enterrado devem incluir o seguinte:

48.2.1 O tecto e a geratriz superior do reservatório de combustíveis devem estar a uma distância mínima de 0.5 metros abaixo do pavimento;

48.2.2 O reservatório de combustíveis e os seus acessórios devem ser instalados no interior de um compartimento, a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas aos serviços;

48.2.3 Deve colocar-se uma placa com a sinalização de “Proibido fumar ou foguear” no exterior do compartimento ou na sua proximidade;

48.2.4 O reservatório de combustíveis deve ser construído em aço de espessura adequada e deve ser protegido com um revestimento de protecção contra a corrosão e feito de materiais impermeáveis.

48.3 As tubagens de combustíveis devem ser protegidas e as mesmas não devem atravessar as escadas de evacuação e a câmara de corta-fogo.

Outros Projectos Especializados:

49 Deve entregar a memória descritiva e justificativa do projecto (MDJ) com a descrição clara do seu conteúdo. O conteúdo da MDJ deve ser coincidente com as peças desenhadas entregues e deve ainda especificar a situação sobre o cumprimento dado aos pareceres emitidos pelos

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

serviços /entidades competentes eventualmente intervenientes na apreciação e aprovação do projecto ou no acompanhamento da obra.

- 50 Deve entregar as peças desenhadas com escala adequada compreensíveis ao conteúdo do projecto.
- 51 Deve entregar, de acordo com a lei, o regulamento ou a circular, a folha de cálculo, as especificações e os documentos comprovativos de todas as instalações e o relatório de ensaio das instalações.

Licença de Obras

Regras Básicas para Emissão da Licença de Obras

- 1 O pedido deve ser feito através do preenchimento do impresso elaborado por esta Direcção de Serviços.
- 2 O projecto deve ter sido aprovado ou aprovado condicionalmente. Para situações em que é necessário proceder à elaboração ou revisão do contrato de concessão do terreno, o projecto deve ter sido considerado passível de aprovação ou aprovado condicionalmente.
- 3 Deve entregar a declaração de responsabilidade do técnico ou da empresa qualificada responsável pela direcção técnica e execução de obra.
- 4 Após a entrega da apólice de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais conforme o disposto no Decreto-Lei nº 40/95/M, deve ter em conta os seguintes:
 - 4.1 O segurado deve ser o dono de obra ou o construtor/ empresa construtora responsável pela execução da obra;
 - 4.2 Indicar a natureza de obra (deve coincidir com o referido no impresso);
 - 4.3 Indicar o local da obra (deve coincidir com o referido no impresso);
 - 4.4 Indicar a data e as horas do início e do termo do prazo da apólice de seguro;
 - 4.5 Indicar o valor da apólice de seguro;
 - 4.6 Mencionar a legislação aplicável;
 - 4.7 A apólice de seguro não deve ser o seguro “*cover note*”.
- 5 Caso seja obra de construção/ ampliação, excepto as alíneas 1 a 3 supramencionadas, deve ter em conta os seguintes:
 - 5.1 No caso de ser terreno do Estado, é necessário que o respectivo contrato de concessão de terreno tenha sido publicado no Boletim Oficial;
 - 5.2 Caso não satisfaça o exigido no ponto 5.1 e o respectivo processo de concessão já tenha sido concluído, bem como as seguintes declarações tenham sido entregues por parte do requerente, poderá então emitir-se a título excepcional a licença de obras para o respectivo pedido.
 - 5.2.1 O requerente deverá declarar aceitar todas as condições constantes da minuta do contrato de concessão enviada pelo Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT;
 - 5.2.2 O requerente deverá declarar aceitar os eventuais ajustamentos à minuta do contrato de concessão exigidos pela entidade concedente;
 - 5.2.3 O requerente deverá declarar que caso o Governo nos termos legais indefira o respectivo pedido de concessão de terreno ou de revisão da concessão de terreno, não terá o direito de exigir qualquer indemnização resultante da licença de obra emitida ou da revogação da licença de obra.
 - 5.3 O prazo da licença de obra não deve ultrapassar o prazo de aproveitamento previsto no contrato de concessão de terreno;

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 5.4 Para edifícios em regime de propriedade horizontal com um número superior a 10 fracções, os respectivos regulamentos de condomínio já deveriam ter sido entregues e aceites;
 - 5.5 Caso o edifício disponha de piso em cave, deve entregar a declaração de responsabilidade pelos danos causados às vias e às construções envolventes.
- 6 Caso seja obra de demolição, excepto as alíneas 1 a 3 supramencionadas, deve ter em conta os seguintes
- 6.1 Deve adoptar as medidas de protecção aprovadas para a parte necessariamente mantida, como por exemplo, o plano de contenções.
 - 6.2 O projecto de obra de construção/ ampliação do mesmo local deve ter sido considerado aprovado ou aprovado condicionalmente. Para situações em que é necessário proceder à elaboração ou revisão do contrato de concessão de terreno, o projecto deve ter sido considerado passível de aprovação ou aprovado condicionalmente.
- 7 Em geral, pode ser emitida licença para uma parte de obra do projecto de construção, nos seguintes âmbitos:
- 7.1 As condições de emissão da licença de obra de nivelamento do terreno/ de vedação/ de sondagem são as seguintes:
 - 7.1.1 Os projectos já foram considerados aprovados ou aprovados condicionalmente;
 - 7.1.2 Deve ter cumprido os pontos 3 e 4 acima referidos;
 - 7.1.3 Para obras de nivelamento envolver escavações de talude, devem ter sido cumpridos os pontos 5.1 a 5.3 acima referidos.
 - 7.2 As condições da emissão da licença de obras de fundações/ de entivações e contenções/ de protecção de talude são as seguintes:
 - 7.2.1 Os projectos já foram considerados aprovados ou aprovados condicionalmente;
 - 7.2.2 Deve ter sido cumprido os pontos 3 a 5 acima referidos.
 - 7.3 As condições da emissão da licença de obra do projecto de construção são as seguintes:
 - 7.3.1 Os projectos de especialidade foram considerados aprovados ou aprovados condicionalmente, os quais incluem o projecto de arquitectura, o projecto de fundações estrutura, o projecto de entivações e contenções, o projecto da rede de água, o projecto de drenagem e esgotos, o projecto do sistema de combate contra incêndios, o projecto de electricidade, o projecto de climatização/ ventilação/ contra-fumos e de desenfumagem e o projecto do sistema de gases combustíveis/ combustíveis.
 - 7.3.2 Deve ter sido cumprido os pontos 3 a 5 acima referidos.
 - 7.4 As condições da emissão da licença de obra de execução dos encargos especiais (por exemplo, arborização da periferia, fundação da periferia)
 - 7.4.1 Os projectos já foram considerados aprovados ou aprovados condicionalmente;
 - 7.4.2 Deve ter sido cumprido os pontos 3 a 5 acima referidos.

Observação

No período de apreciação do anteprojecto da obra, pode requerer a licença de obras de nivelamento/ de vedação / de sondagem.

Início da Obra

Critérios Básicos para Deferimento do Início da Obra

- 1 O pedido deve ser feito através do preenchimento do impresso elaborado por esta Direcção de Serviços.
- 2 Parte técnica:

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 2.1 O projecto de obra deve ter sido aprovado e emitida a respectiva licença de obra;
 - 2.2 Deve adoptar as medidas de protecção aprovadas para a parte necessariamente mantida, como por exemplo, o plano de contenções.
 - 2.3 A execução de obra não poderá causar ameaça à segurança da zona envolvente e à protecção do património cultural;
 - 2.4 As condicionantes para a aprovação do projecto não podem causar nenhum impedimento para o início da obra.
- 3 Parte administrativa:
- 3.1 Pagamento das taxas;
 - 3.2 A licença de obra está dentro do prazo de validade.

Vistoria

Preparação da Vistoria:

- 1 Topografia do terreno;
- 2 De acordo com a dimensão da obra, o requerente deve apresentar, com antecipação de 4 a 6 meses, um pedido ao Corpo de Bombeiros para a vistoria do sistema de combate contra incêndios;
- 3 Verificar se o prazo da conclusão de obra está ou não dentro do prazo de aproveitamento previsto no contrato de concessão. Caso verifique a impossibilidade de concluir o aproveitamento dentro do prazo, deve apresentar um pedido de prorrogação com antecipação de 5 meses;
- 4 Deve apresentar com antecipação de 3 meses um projecto de alteração de obra para apreciação prévia do projecto;
- 5 Deve apresentar à Companhia de Electricidade de Macau (CEM) um pedido de vistoria do sistema de electricidade;
- 6 Deve apresentar à Sociedade de Abastecimento de Água de Macau (SAAM) um pedido de vistoria do sistema de abastecimento de água.

Observação

Os preparativos para a vistoria são muitos importantes, visto que os respectivos trabalhos necessitam de certo tempo, o que poderá afectar a emissão da licença de utilização.

Vistoria

Crítérios Básicos para Aprovação da Vistoria:

- 1 O pedido deve ser feito através do preenchimento do impresso elaborado por DSSOPT, juntando em anexo o índice de documento feito por esta Direcção de Serviços;
- 2 Confirmar a conclusão das obras no sentido de proceder à vistoria, devendo também registar as mesmas no livro de obras;
- 3 Todos os projectos devem ter sido aprovados e as respectivas condições não constituem nenhum impedimento à vistoria do local;
- 4 Não deve conter erros nem omissões nos documentos do projecto de obra, previstos no índice de documentos;
- 5 Os dados de topografia devem estar de acordo com os estipulados na planta cadastral e na planta de alinhamento oficial emitido por esta Direcção de Serviços;
- 6 Para os terrenos privados, com terreno doado, o requerente deve apresentar um documento comprovativo de doação de terreno emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças;

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

- 7 Para os terrenos do Estado, devem ter sido cumpridas as obrigações referentes ao prazo do aproveitamento do terreno, ao pagamento do prémio e do preço do domínio útil;
- 8 O sistema de drenagem e esgotos está ligado à rede de drenagem da via pública, conforme verificado e registado no livro da obra pelo IACM;
- 9 A obra deve concluir dentro do prazo estipulado na licença de obra.

Vistoria

Regras Básicas para Emissão da Licença de Utilização:

- 1 Todos os projectos devem ter sido aprovados e as respectivas condições não constituem nenhum impedimento à vistoria do local;
- 2 A execução da obra está de acordo com o projecto aprovado;
- 3 Deve obedecer os pareceres emitidos pelos membros da comissão de vistoria;
- 4 Para casos que envolvem concessões de terrenos, o requerente deve concluir todos os respectivos procedimentos e cumprir as cláusulas previstas no respectivo contrato de concessão (por exemplo: o pagamento do prémio e a conclusão da execução dos encargos especiais);
- 5 Deve entregar o documento comprovativo da liquidação do prémio para a elaboração ou revisão do contrato de concessão do terreno;
- 6 Deve entregar o documento comprovativo do registo provisório da propriedade horizontal (caso seja aplicável);
- 7 Deve entregar o documento comprovativo de doação de terreno emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças para terrenos privados com terrenos doados;
- 8 As diversas taxas devem estar pagas;
- 9 Deve entregar todos os documentos do projecto de obra (sem erros e omissões), previstos no índice de documentos;

Certidão para o Registo Predial

Critérios Básicos para Emissão da Certidão para Registo Predial

- 1 O pedido deve ser feito através do preenchimento do impresso elaborado por esta Direcção de Serviços.
- 2 A licença de utilização já foi emitida.
- 3 Para os terrenos do Estado, devem ter sido cumpridas as cláusulas do contrato de concessão de terreno. Caso estejam previstos os encargos especiais, deverão obedecer todos os pareceres dos diversos projectos de especialidade, emitidos pelas respectivas entidades.
- 4 Deve apresentar 3 cópias do projecto de arquitectura aprovado.
- 5 Deve entregar o “*Softcopy*” da Ficha Técnica, Memória Descritiva das Fracções Autónomas e Regulamento do Condómino, coincidentes com as versões aprovadas.

Nota: 1) Pode fazer o *download* destes critérios no *website* da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.

Mapa de Referência às Entidades Consultadas e ao Número das Cópias do Projecto Apresentadas

Tipos de Projecto	Projectos de Arquitectura Edifícios da Classe (P/M/MA)	Projectos das Obras de Construção/ Ampliação										Projectos de Demolição
		Fundações	Estruturas	Rede de Água	Drenagem e Esgotos	Fornecimento de Electricidade	Sistema de Combate contra Incêndios	Climatização/ Electromecânica	Desertumagem/ Ventilação	Combustíveis / Gases Combustíveis	Entivagações e Conteções/ Escavações/ Nivelamento do Terreno	
Entidades Consultadas												
CEM	•					•						
CB	• ⁽¹⁾						•		•	•		
DSAT	※ ⁽²⁾					※ ⁽³⁾		※ ⁽³⁾	※ ⁽³⁾			
IACM	※ ⁽⁴⁾				※ ⁽⁵⁾					※ ⁽⁶⁾	•	
SAAM				•			•					
CSC									•			
DPU	※ ⁽⁷⁾										•	
DIN					※ ⁽⁵⁾					•	•	
DSO	※ ⁽⁸⁾											
IC	※ ⁽⁹⁾										※ ⁽⁹⁾	※ ⁽⁹⁾
DST	※ ⁽¹⁰⁾											
AACM	※ ⁽¹¹⁾											
DSEJ	※ ⁽¹²⁾											
IAS	※ ⁽¹³⁾											
SS	※ ⁽¹⁴⁾											
DSE	※ ⁽¹⁵⁾											
CP	※ ⁽¹⁶⁾											
ID	※ ⁽¹⁷⁾											
DSPA	※ ⁽¹⁸⁾											
IH	※ ⁽¹⁹⁾											

• Deve entregar as fotocópias do projecto para solicitar pareceres às respectivas entidades.

※ Deve entregar as fotocópias do projecto para solicitar pareceres às respectivas entidades, de acordo com a finalidade, a natureza, a altura, o plano do edifício e o local da obra.

Nota :

1. Exceptos edifícios habitacionais da classe M ou da classe inferior. Não incluem pedidos de dispensa do cumprimento das disposições do "RSCP".
2. Edifícios com parques de estacionamento, especialmente assuntos relacionados com o aumento ou alteração dos acessos de entrada e saída do parque de estacionamento, ou a alteração da localização dos acessos, não prevista na planta de alinhamento oficial.
3. Projectos referentes a parques de estacionamento público ou parques de estacionamento privado com acesso ao público.
4. Edifícios com compartimento de lixo, com a alteração do passeio pedonal ou da servidão pública, bem como locais que exigem a licença administrativa emitida pelo IACM.
5. Projectos de drenagem e esgotos que podem causar influências à rede de drenagem pública existente.
6. Influências resultantes de escavações. Ocupação de espaços geridos pelo IACM.
7. Projectos que impliquem condicionantes definidas na planta de alinhamento oficial, com a apresentação de reclamações ou de pedido de dispensa do respectivo cumprimento.
8. Projectos que envolvem terrenos do Estado e que implicam a revisão do contratos de concessão.
9. Lotes situados na zona de protecção do património cultural, nos locais classificados ou na zona do tampão.
10. Edifícios ou locais destinados a instalações turísticas, tais como hotéis, casinos, restaurantes, bares, etc..
11. Edifícios com a altura igual ou superior a 153m ou sujeitos à Portaria n.º 233/95/M.
12. Edifícios ou fracções autónomas destinados a instalações de ensino, tais como escolas, salas de explicações, etc..
13. Edifícios ou fracções autónomas destinados a centros de idosos, instalações sociais, creches, etc..
14. Edifícios ou fracções autónomas destinados a hospitais, farmácias, clínicas, lares de idosos, etc..
15. Edifícios ou fracções autónomas destinados a fábricas, armazéns, fábricas de produção, postos de abastecimento de combustíveis, etc..
16. Obras no âmbito marítimo.
17. Edifícios ou fracções autónomas destinados a campos desportivos, ginásios, finalidades de desporto, etc..
18. Edifícios com finalidades, naturezas e dimensões que causam grandes influências à protecção do ambiente ou implicam no âmbito das competências da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.
19. Edifícios ou fracções autónomas destinados a habitações sociais e económicas.

Observação

Para além do número das fotocópias necessárias, deve ainda preparar mais uma fotocópia para autenticação, no sentido de permitir devolver ao requerente após a aprovação do projecto.

Nota: 1) Pode fazer o download destes critérios no website da DSSOPT (<http://www.dssopt.gov.mo>), os quais são apenas critérios básicos e variam conforme a particularidade de cada caso.

2) Estes critérios não são toda a parte da legislação. O cumprimento destes critérios não significa que o pedido é aceite, aprovado ou autorizado.

3) Estes critérios serão actualizados periodicamente e serão oportunamente publicados e esclarecidos conforme os problemas sempre surgidos no período específico.